

## **CORTE CONSTITUCIONAL**

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

Os recentes acontecimentos que envolveram o presidente do STF e um juiz de primeiro grau mostram a inadiável necessidade da criação de um tribunal ou corte constitucional para o Brasil.

O STF é incapaz de exercer o enorme encargo que a Constituição lhe atribuiu. Sua competência originária vai até a letra "r" do nosso alfabeto. Depois vem a competência como tribunal de segunda instância, julgando questões através de recurso ordinário. Finalmente, decide o chamado "recurso extraordinário". Ainda lhe cabe aprovar súmula e deliberar sobre as reclamações contra ato administrativo ou decisão que violar as súmulas. Trata-se de competência impossível de ser exercida por onze ministros. Só no primeiro semestre já foram protocolizados quase 60 mil processos, o que dá uma carga de quase mil processos por mês.

O Tribunal Constitucional alemão recebeu em 2007, 6.154 processos e a Supreme Court americana vem julgando, nos últimos anos, com acórdãos publicados, em torno de 70 casos. Nossa Suprema Corte está contra o tempo. Sofre de gigantismo, precisa ser reformada e ainda perde tempo com querelas menores, como esta que agora presenciamos.

Uma corte que cuidasse apenas de matéria constitucional é inevitável. Seria composta de mais julgadores recrutados entre juízes, procuradores, advogados e professores universitários. Se a Constituição é de todos, diferentes representantes dos segmentos sociais devem compô-la. A escolha seria através de eleição direta pelo povo. Muitos se assustam com a eleição de juízes. Mas desconhecem a forma da eleição.

Na época das eleições para presidente da república, cada partido apresentaria sua lista de candidatos à Corte Constitucional. Pré-requisito para se tornar candidato: ser um jurista reconhecido, culto e acatado. Com vida limpa, pública e privada. Ter mais de 35 anos. A lista de nomes será considerada eleita juntamente com quem se eleger para presidente. Durante a eleição, os candidatos poderão participar de programas de televisão e fazer conferências. Falarão sobre o que pensam do Judiciário e das questões jurídicas. Exporão ao povo os erros de nosso sistema e o que farão para melhorá-lo. Não poderão receber pessoalmente nenhuma ajuda financeira. Portanto só concorrerá gente altamente qualificada que não se comprometerá com a eleição. Por este processo, não comporá a lista nenhum aventureiro. Os pré-requisitos são rigorosos.

Muitos alegam que o juiz perde a isenção ao pertencer a um partido político. O argumento não convence, nem a experiência no direito comparado o comprova. Pertencer a um partido político faz parte da cidadania, condição que todos ostentam, antes de serem juízes. Isto não significa que, nos casos concretos, um juiz vá pedir a carteirinha das partes, para saber de sua filiação partidária.

Os que falam contra a eleição se esquecem de que os ministros do STF são escolhidos pelo Presidente da República. É claro que esta escolha é partidária. Não se conhece no mundo um político que nomeie quem quer que seja de modo a prejudicar seu partido. Se a eleição é um processo vicioso, então por que os juízes são escolhidos por quem foi eleito? Se o processo é falho, como pode ter legitimidade o agente de um poder eleito que escolhe membros de outro? E, pior ainda, que Poder é este que não tem sequer a competência para escolher seus próprios membros?

Fala-se muito nas vantagens do concurso público. Mas esquece-se de que ele só é realizado para a escolha dos juízes do primeiro grau. A partir daí, tudo se transforma em jogo político. Pergunta-se: a política interna dos tribunais ou a pressão junto ao presidente da república para escolher ministros é diferente da política partidária? Em que se distinguem? Apenas na extensão, mas o procedimento é o mesmo.

Quando os ministros do STF julgam uma lei inconstitucional, são autênticos legisladores negativos. De onde vem esta legitimidade se todo poder emana do povo e em seu nome é exercido - art.1º, parágrafo único da Constituição? O povo pode escolher seus deputados, senadores e presidentes da república. Mas não pode escolher seus juízes. Por quê?

O que há em tudo isto é um falso véu de tradicionalismo que nos impede de ver a realidade. As coisas são como são e devem ficar assim. Eis a regra do conformismo. Mas chega uma hora em que o povo pergunta pela legitimidade das máscaras que são colocadas sobre sua face. E, muitas vezes, arranca-as com força, até mesmo com violência.

É hora de uma análise serena de nosso Judiciário. Sua legitimidade, pelo menos nos tribunais superiores, deve provir do povo. Se ele é apto para escolher presidentes, deputados e senadores, cujo poder é muito maior do que o dos juízes, por que também não pode escolhê-los também? Está na hora de arrancar as máscaras. A face da verdade não faz mal a ninguém.